

NEOENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 01.0823.200/0001-18

NIRE nº 33.3.0026600.3

FATO RELEVANTE

1. A **NEOENERGIA S.A.** ("Companhia"), companhia aberta, em atendimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica a seus acionistas e ao mercado, em complemento aos fatos relevantes divulgados em 20, 25 e 27 de abril de 2018, o quanto segue.
2. Em 29 de maio de 2018, a CVM expediu o Ofício nº 149/2018/CVM/SRE/GER-1 ("Ofício").
3. Tendo em vista o disposto no Ofício e em atendimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 5º da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 361"), será realizada, no dia 01 de junho de 2018, a publicação do quarto aditamento ao edital de oferta pública voluntária concorrente para a aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Torre 2, Sítio Tamboré, CEP 36770-301, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.695.227/0001-93 ("Edital" e "OPA Concorrente", respectivamente).
4. Seguem abaixo as alterações que constam do quarto aditamento:
 - a. **Atualização do Histórico:** Considerando que (i) em 24 de maio de 2018, encerrou-se o prazo para anunciar interferência no Leilão Conjunto, sem que nenhuma intenção de interferência tenha sido recebida pela Eletropaulo e (ii) a CVM expediu em 29 de maio de 2018, o Ofício nº 149/2018/CVM/SRE/GER-1, determinando 30 de maio de 2018, como nova data para divulgação de aumento do Preço por Ação, a Companhia atualizou o histórico de seu Edital para conter menção a esses acontecimentos;
 - b. **Ajuste na redação do item 2.8.1:** A Companhia, em decorrência do item "a" acima, atualizou a redação do item 2.8.1 de seu Edital para conter a nova data máxima para aumento do Preço por Ação (30 de maio de 2018);
 - c. **Exclusão do item 5.2.1:** Tendo em vista que o Ofício considerou expirado o prazo para publicação de eventuais novas ofertas concorrentes, sem que nenhuma nova OPA concorrente tenha sido divulgada, foi excluído o item 5.2.1; e
 - d. **Ratificação:** Todos os demais termos e condições do Edital permanecem inalterados, nos termos do parágrafo 3º do artigo 5º da Instrução CVM 361.
5. Nos termos do item 5.5 do Edital, até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão – *i.e.* 04 de junho de 2018 - as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar, reduzir a quantidade, alterar o preço, código do cliente, código da carteira, agente de custódia das ofertas de venda. A partir das 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 16h (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar

o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretratáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

6. Os acionistas que já tenham se habilitado ou se manifestado, nos termos do item 4 do Edital, não precisam realizar novamente qualquer procedimento para habilitação ou manifestação.

7. A íntegra do aditamento e o Edital consolidado encontram-se anexos ao presente fato relevante.

8. A Companhia manterá o mercado e seus acionistas informados a respeito dos desenvolvimentos relacionados à OPA Concorrente.

9. Este Fato Relevante é de caráter exclusivamente informativo e não constitui oferta de aquisição de valores mobiliários por parte da Companhia.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2018.

Sandro Kohler Marcondes

Diretor Executivo de Finanças e Diretor de Relações com Investidores

QUARTO ADITAMENTO AO EDITAL DE OFERTA PÚBLICA CONCORRENTE PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., DIVULGADO EM 20 DE ABRIL DE 2018

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2235, 24º andar, Bloco A, CEP 04543-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Instituição Intermediária”), vem comunicar aos acionistas da **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº939, Torre 2, Sitio Tamboré, CEP 06460-040, com seus atos inscritos na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.050.274, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.695.227/0001-93 (“Companhia” ou “Eletropaulo”), em conjunto com a **NEOENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 78, 4º andar, Flamengo, CEP 22210-030, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0026600.3, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.083.200/0001-18 (“Neoenergia” ou “Ofertante”), sobre o aditamento ao edital da oferta pública concorrente para aquisição de controle da Eletropaulo (“OPA” ou “OPA Concorrente” ou “Oferta” e “Aditamento”, respectivamente), em observância ao item 2.8 do Edital da OPA Concorrente e ao parágrafo 3º do artigo 5º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 361”), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Atualização do Histórico:

Considerando que (i) em 24 de maio de 2018, encerrou-se o prazo para anunciar interferência no Leilão Conjunto, sem que nenhuma intenção de interferência tenha sido recebida pela Eletropaulo e (ii) a CVM expediu em 29 de maio de 2018, o Ofício nº 149/2018/CVM/SRE/GER-1 (“Ofício”), determinando 30 de maio de 2018, como nova data para divulgação de aumento do Preço por Ação, a Neoenergia atualizou o histórico de seu Edital para conter menção a esses acontecimentos, inserindo, para tanto, os parágrafos abaixo:

“Em 24 de maio de 2018, a Eletropaulo divulgou comunicado ao mercado informando que não houve pedido de interferência comparadora no Leilão.

Por fim, em 29 de maio de 2018, a CVM expediu o Ofício nº 149/2018/CVM/SRE/GER-1 determinando que a Neoenergia e a Enel deverão aumentar o Preço por Ação até 30 de maio de 2018.”

2. Ajuste na redação do item 2.8.1 e exclusão do item 5.2.1:

Em decorrência do item “1” acima, a Neoenergia atualizou o item 2.8.1 para adequá-lo ao novo cronograma da OPA Concorrente, passando tal item a vigor com a seguinte redação:

“2.8.1. Nos termos do Ofício nº 149/2018/CVM/SER/GER-1, a Ofertante, bem como a Enel, somente poderão aumentar o preço ou renunciar à condição até 30 de maio de 2018, isto é, 5 (cinco) dias antes do Leilão Conjunto. Ainda, nos termos do Ofício

nº 149/2018/CVM/SER/GER-1, em caso de aditamento ao Edital em função de aumento de preço ou renúncia a condições, a publicação na imprensa de tal aditamento poderá ocorrer em até dois dias úteis após a sua efetiva divulgação por meio da rede mundial de computadores, no site da Ofertante, da Companhia, da CVM e da B3 (nos últimos 2 casos, através do Sistema Empresas.Net)”.

Ainda, tendo em vista que o Ofício considerou expirado o prazo para publicação de eventuais novas ofertas concorrentes, sem que nenhuma nova OPA concorrente tenha sido divulgada, foi excluído o item 5.2.1.

3. Ratificação do Edital:

A Ofertante confirma todos os demais termos e condições do Edital, que permanecem inalterados, nos termos do inciso I do parágrafo 3º do artigo 5º da Instrução CVM 361.

* * * *

Todos os termos não mencionados neste documento, terão o significado constante do Edital. Tendo em vista as alterações previstas no presente Aditamento, o Edital passará a vigorar com a redação disponibilizada para exame nos endereços eletrônicos disponibilizados abaixo:

Companhia:

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Avenida Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, nº939, Torre 2, Sítio Tamboré
CEP 06460-040, Barueri-SP

<http://ri.eletropaulo.com.br/> (nesse website, clicar em “Arquivos CVM”, “Fatos Relevantes”, e, finalmente, clicar em “Fato Relevante – Oferta Pública para aquisição de ações da Companhia pela Neoenergia S.A.”).

Ofertante:

NEOENERGIA S.A.

Praia do Flamengo, nº 78, 4º andar, Flamengo
CEP 22210-030, Rio de Janeiro – RJ

<http://ri.neoenergia.com/> (nesse website, clicar em “RESULTADOS E INDICADORES”, “Documentos CVM”, e, finalmente, em “Fato Relevante”, clicar em “Fato Relevante – Oferta Pública Voluntária Concorrente para aquisição de ações da Companhia pela Neoenergia S.A.”).

Instituição Intermediária:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2.041 e 2.235 (bloco A), 24º andar
04543-011, São Paulo – SP

<https://www.santander.com.br/br/pessoa-juridica/corporate-finance/ofertas-em-andamento>, neste *website*, para acesso ao Edital, clicar em “Oferta pública de aquisição de ações ordinárias de emissão da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.”, em seguida clicar em “Download do Edital”.

CVM:

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro, São Paulo, SP
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, "Centro de Consultas", Rio de Janeiro, RJ
www.cvm.gov.br (neste website, em "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida, clicar no quadro "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)", depois, no campo de busca, digitar "Neoenergia", selecionar "Neoenergia S.A.", em seguida acessar "OPA – Edital de Oferta Pública de Ações").

B3:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – Diretoria de Negociação Eletrônica

www.bmfbovespa.com.br (neste website, clicar em "Serviços", "Leilões", "Bolsa de Valores" e, finalmente, acessar no primeiro quadro da página o link "Consulta").

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2018

NEOENERGIA S.A.

Ofertante

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Instituição Intermediária

LEIA ATENTAMENTE ESTE ADITAMENTO E O EDITAL ANTES DE ACEITAR A OFERTA



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

Este edital de oferta pública não está sendo direcionado e não será direcionado, direta ou indiretamente, a nenhum outro país que não o Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, nem tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, entre outras, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Consequentemente, as cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados a esta oferta não serão, e não devem ser, transmitidos ou distribuídos por correio ou outra forma de transmissão aos Estados Unidos da América ou a qualquer país que não o Brasil. Esta oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. aptos a participar do leilão na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos da legislação federal norte-americana de valores mobiliários.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA CONCORRENTE PARA AQUISIÇÃO DE
AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta – Código CVM nº14176

CNPJ/MF nº 61.695.227/0001-93

NIRE 35.300.050.274

Código ISIN — BRELPLACNOR9

Código de Negociação — ELPL3

POR ORDEM E CONTA DE

NEOENERGIA S.A

CNPJ/MF nº 01.083.200/0001-18

INTERMEDIADA POR

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2235, 24º andar, Bloco A, CEP 04543-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Instituição Intermediária”), vem pelo presente Edital de Oferta Pública de Aquisição (“Edital”), por ordem e conta da **NEOENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 78, 4º andar, Flamengo, CEP 22210-030, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0026600.3, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.083.200/0001-18 (“Neoenergia” ou “Ofertante”), submeter oferta pública voluntária concorrente para aquisição de controle da **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Torre 2, Sítio Tamboré, CEP 06460-040, com seus atos inscritos na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.050.274, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.695.227/0001-93 (“Companhia” ou “Eletropaulo”), tendo por objeto as ações representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Eletropaulo mais uma ação, até a totalidade das ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia e negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), excluídas as ações mantidas em tesouraria (“Ações Objeto da OPA”), nos termos deste Edital e, ainda, de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), no estatuto social da Companhia, no Regulamento do Novo Mercado em vigor (“Regulamento do Novo Mercado”), na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 361”), com a finalidade e de acordo com as condições a seguir dispostas (“Oferta”, “OPA” ou “OPA Concorrente”).

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. **Informações do Edital.** O presente Edital foi elaborado em conformidade com informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 361 e para a realização da presente OPA Concorrente, fornecendo aos acionistas da Companhia os elementos necessários à tomada de decisão informada e independente quanto à aceitação da OPA.

1.2. **Histórico.** Em 05 de abril de 2018, a Energisa S.A. (“Energisa”) divulgou “Edital de Oferta Pública Voluntária para Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.”, por meio do qual divulgou a realização de oferta pública tendo por objeto até a totalidade das ações de emissão da Companhia, observado o mínimo necessário para atingir o controle majoritário da Eletropaulo (“OPA Energisa”), ao preço de R\$19,38 por ação.

Em 16 de abril de 2018, a Neoenergia divulgou fato relevante informando que havia celebrado um acordo de investimento com a Eletropaulo, por meio do qual se comprometeu, observadas determinadas condições, a subscrever ações ordinárias de emissão da Eletropaulo que poderão ser emitidas no âmbito da oferta pública primária de ações da Eletropaulo, distribuída com esforços restritos de colocação (“Oferta Eletropaulo” e “Acordo de Investimento”, respectivamente) ao preço de R\$25,51 por ação (“Preço Ofertado”).

Caso o preço fixado na Oferta Eletropaulo fosse equivalente ao Preço Ofertado, a Eletropaulo se comprometeu, nos termos do Acordo de Investimento, a alocar 80% do total das ações da Oferta

Eletropaulo à Neoenergia, excluídas as ações que venham a ser adquiridas pelos acionistas da Eletropaulo que exercerem os seus respectivos direitos de prioridade no âmbito da Oferta Eletropaulo.

No âmbito do Acordo de Investimento, a Ofertante se comprometeu, ainda, (i) a realizar uma oferta pública concorrente para a aquisição de controle que envolveria a aquisição de até a totalidade das ações de emissão da Eletropaulo; ou (ii) a realizar uma oferta pública voluntária para aquisição de até a totalidade das ações de emissão da Eletropaulo sem condicioná-la à aquisição de controle, caso a Oferta Eletropaulo fosse bem-sucedida e as ações objeto da Oferta Eletropaulo fossem alocadas à Ofertante nos termos do Acordo de Investimento.

Adicionalmente, em 17 de abril de 2018, a Enel Brasil Investimentos Sudeste S.A. ("Enel"), divulgou "Edital de Oferta Pública Voluntária Concorrente para Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.", por meio do qual divulgou a realização de oferta pública concorrente tendo por objeto até a totalidade das ações de emissão da Companhia, observado o mínimo necessário para atingir o controle majoritário da Eletropaulo, ao preço de R\$28,00 por ação, o qual foi aditado em 19 de abril de 2018, para alterar algumas condições e a capitalização proposta para a Companhia ("OPA Enel").

A CVM emitiu o Ofício nº 97/2018/CVM/SRE/GER-1, por meio do qual determinou que o leilão da OPA Energisa e OPA Enel seja realizado conjuntamente em 18 de maio de 2018, e comunicou que foi delegada à B3 a prerrogativa de fixar a hora e as regras de sua realização ("Leilão Conjunto").

Em 20 de abril de 2018, o Conselho de Administração da Ofertante aprovou a realização dessa OPA, tendo por objetivo concorrer com a OPA Energisa e a OPA Enel, de acordo com os termos e condições da Instrução CVM 361, da Lei das Sociedades por Ações e deste Edital.

Em 25 de abril de 2018, a Enel divulgou aditamento ao Edital da OPA Enel, aumentando o preço por ação de sua oferta para R\$32,00. Nesta mesma data, a Companhia comunicou ao mercado o cancelamento da Oferta Eletropaulo e, ainda, a Neoenergia divulgou Fato Relevante comunicando a alteração do Preço por Ação.

Ainda em 25 de abril de 2018, a Eletropaulo cancelou a Oferta Eletropaulo e a Companhia aumentou o preço da OPA para R\$32,10.

Em 26 de abril de 2018, a Enel divulgou novo aditamento ao Edital da OPA Enel, aumentando o preço por ação de sua oferta para R\$32,20. Nesta mesma data, a Neoenergia recebeu o Ofício nº 104/2018/CVM/SRE/GER-1 solicitando a alteração do Edital em virtude de algumas exigências. Ainda, a Neoenergia divulgou Fato Relevante alterando o Edital em decorrência das exigências.

Em 02 de maio de 2018, a CVM expediu o Ofício nº 113/2018/CVM/SRE/GER-1 no qual determinou nova data para realização do Leilão Conjunto, fixando prazo máximo para que a Ofertante, a Enel e a Energisa aditassem seus respectivos editais.

Em 04 de maio de 2018, a Energisa revogou sua OPA, devido à não obtenção dos *waivers* que eram condição para sua efetivação.

Em 24 de maio de 2018, a Eletropaulo divulgou comunicado ao mercado informando que não houve pedido de interferência comparadora no Leilão.

Por fim, em 29 de maio de 2018, a CVM expediu o Ofício nº 149/2018/CVM/SRE/GER-1 determinando que a Neoenergia e a Enel deverão aumentar o Preço por Ação até 30 de maio de 2018.

1.3. **Registro de companhia aberta.** O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários foi concedido pela CVM em 19 de agosto de 1993, tendo sido classificada como categoria "A" em 1º de janeiro de 2010, sob o nº 14.176. **A OPA não implicará necessariamente o cancelamento de registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria "A", nem a sua conversão para categoria "B", nem a saída do Novo Mercado da B3.**

1.4. **Fundamento legal e regulamentar.** A realização da OPA Concorrente observará o disposto nos artigos 257 e seguintes e 262 da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 2º, "V", "VI", 4º a 7º, 10 a 15-B e 32 e seguintes da Instrução CVM 361.

1.5. **Participação da Ofertante.** Na data da publicação deste Edital, a Ofertante e seus acionistas controladores não possuem relação com a Companhia, exceto pela celebração do Acordo de Investimento. Para maiores informações sobre a Ofertante, vide item 8 deste Edital.

2. DA OFERTA

2.1. **Ausência de registro da Oferta.** A Ofertante, por meio da Instituição Intermediária, voluntariamente, nos termos do artigo 257 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 32 e seguintes, em conjunto com os artigos 4º a 7º e 10 a 15-B da Instrução CVM 361, oferece-se para comprar e adquirir as ações representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Eletropaulo mais uma ação, até a totalidade das Ações Objeto da OPA, observados os termos e condições do presente Edital e do Regulamento do Novo Mercado. A OPA Concorrente objeto deste Edital não está sujeita a registro perante a CVM, observando, no que for aplicável, o procedimento geral estabelecido na Instrução CVM 361.

2.2. **Aprovações societárias.** A OPA foi aprovada pelo Conselho de Administração da Neoenergia, em reunião realizada em 20 de abril de 2018.

2.3. **Ações Objeto da OPA.** A Ofertante dispõe-se a adquirir as ações representativas de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social da Eletropaulo mais uma ação, até a totalidade das ações de emissão da Companhia e de titularidade de seus acionistas.

2.3.1. *Modificação no número de Ações.* Caso o número de ações de emissão da Companhia venha a ser alterado, seja por emissão de novas ações, desdobramento, cancelamento de ações, resgate, ou grupamento, após a data deste Edital, a quantidade de Ações Objeto da OPA será considerada ajustada pelo novo número de ações da Eletropaulo.

2.3.2. *Ações excluídas das Ações Objeto da OPA.* Não serão adquiridas no âmbito da OPA as ações mantidas em tesouraria da Companhia na Data de Liquidação do Leilão (conforme abaixo definido). Caso as ações atualmente mantidas em tesouraria venham a ser alienadas pela Companhia, o número de Ações Objeto da OPA será considerado ajustado para contemplar também o número dessas ações alienadas.

2.4. **Forma.** Esta OPA será efetivada por meio de leilão realizado na B3 ("Leilão").

2.5. **Condição de aquisição de quantidade mínima de ações.** A presente OPA está condicionada à adesão por acionistas da Companhia que representem uma quantidade mínima de ações de emissão da Companhia, que assegurem à Ofertante o controle majoritário da Companhia, devendo a Ofertante ser titular, após a conclusão da OPA, de, no mínimo, 82.142.867 (oitenta e dois milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentas e sessenta e sete) ações de emissão da Companhia, correspondentes, nesta data, à maioria absoluta das ações, nos termos do artigo 257, parágrafo 2º e artigo 258, inciso III da Lei das Sociedades por Ações, bem como no artigo 32, inciso III, da Instrução CVM 361 ("Quantidade Mínima de Ações").

2.6. *Consequência do não atingimento da Quantidade Mínima de Ações.* Caso não seja verificada a aceitação da OPA por acionistas titulares da Quantidade Mínima de Ações, a Ofertante desistirá da OPA e não adquirirá qualquer Ação Objeto da Oferta, nos termos do item 2.13 abaixo.

2.6.1. *Ajuste na Quantidade Mínima de Ações.* Caso o número de ações de emissão da Companhia venha a ser alterado, seja por emissão de novas ações (ou de quaisquer valores mobiliários, títulos e direitos conversíveis em ações), desdobramento, cancelamento de ações, resgate, ou grupamento, após a data deste Edital, a Quantidade Mínima de Ações será ajustada de maneira que seja assegurado para a Ofertante o controle majoritário da Companhia, devendo a Ofertante ser titular, após a OPA, de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação de emissão da Eletropaulo.

2.6.2. No caso de ajuste da Quantidade Mínima de Ações, a Ofertante enviará carta acerca do referido ajuste ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), informando a Quantidade Mínima de Ações até o Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão.

2.7. **Hipóteses de Revogação ou Modificação da Oferta.** Após a publicação do Edital, a OPA será irrevogável e irretroatável, exceto nas seguintes hipóteses, nas quais, nos termos do inciso IX do artigo 4º e do artigo 5º da Instrução CVM 361, a modificação ou revogação da Oferta será admitida:

(i) quando se tratar de modificação por melhoria da Oferta, ou por renúncia, pela Ofertante, de condição estabelecida para a efetivação da Oferta; ou

(ii) se houver a ocorrência, até às 18h (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão ("Data-Limite"), de qualquer dos eventos listados a seguir, e desde que a Ofertante não renuncie à condição, nos termos do item 2.7.2 abaixo ("Condições para Revogação e/ou Modificação"):

(a) suspensão geral ou limitação de negociação de valores mobiliários da Companhia na B3;

(b) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil;

(c) declaração de guerra ou início de conflito armado no Brasil, que tenha um efeito material na negociação de valores mobiliários no Brasil;

(d) ocorrência de alteração nas normas aplicáveis ao mercado de capitais ou ao mercado de valores mobiliários do Brasil que impeça a realização da OPA;

(e) criação de novos tributos ou o aumento de alíquota em 5% (cinco por cento) ou mais dos tributos, em ambos os casos, incidentes sobre a OPA;

(f) a revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da OPA ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar a OPA ou imponha obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia;

(g) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que determine o término ou a alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas, necessárias à condução dos negócios da Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas e indiretas;

(h) alteração em legislação ou regulamentação aplicável às instituições financeiras, aos fundos de investimentos regulamentados pela CVM, à Companhia ou seus respectivos mercados de atuação que impeça a realização da OPA;

(i) alteração nos direitos e obrigações atribuíveis às ações ou na estrutura de capital da Companhia decorrente de (a) qualquer pessoa, universalidade, ou grupo de pessoas agindo sob interesse comum ou vinculado por acordo de voto passar a ser titular da Quantidade Mínima das Ações; ou (b) emissão de novas ações ou de quaisquer valores mobiliários, títulos e direitos conversíveis em ações que implique diluição da base acionária em percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) das ações, mesmo que seja conferido aos acionistas direito de preferência na subscrição das novas ações; e

(j) qualquer investigação ou condenação da Companhia, qualquer de suas afiliadas, ou qualquer de seus diretores ou membros do conselho de administração, como resultado de violação da legislação aplicável relacionada à corrupção ou atos contra a administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* de 2010, conforme aplicáveis, e a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

2.7.1. *Dia útil.* Para fins deste Edital, considera-se "Dia Útil" o dia em que houver sessão de negociação no Segmento BOVESPA da B3.

2.7.2. *Renúncia à Condição.* A Ofertante terá o direito de, caso seja verificada a ocorrência de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, renunciar à Condição para Revogação e/ou Modificação verificada, prosseguindo com a OPA sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos, observado que, consoante o disposto no artigo 5º, inciso I da Instrução CVM 361, a renúncia da respectiva Condição para Revogação e/ou Modificação será considerada uma modificação da OPA e exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme aplicável.

2.7.3. *Verificação de qualquer das Condições Revogação e/ou Modificação.* Caso, a

qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, verifique-se a ocorrência de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação, a Ofertante deverá enviar, na mesma data que tomar ciência do implemento da Condição para Revogação e/ou Modificação, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), comunicando:

- (i) a verificação de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação; e
- (ii) a decisão da Ofertante de:
 - (a) renunciar à Condição para Revogação e/ou Modificação, prosseguindo com a OPA sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos; ou
 - (b) não renunciar à Condição para Revogação e/ou Modificação, revogando a OPA, que perderá, assim, sua eficácia.

2.8. **Aditamento ao Edital.** Eventual modificação da OPA ensejará publicação de aditamento a este Edital, com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos:

- (i) prazo mínimo contado da publicação do aditamento de (a) 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço por Ação (conforme abaixo definido) ou renúncia às Condições para Revogação e/ou Modificação para efetivação da OPA, ou (b) 20 (vinte) dias, nos demais casos; e
- (ii) prazo máximo de (a) 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento; ou (b) 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior.

2.8.1. Nos termos do Ofício nº 149/2018/CVM/SER/GER-1, a Ofertante, bem como a Enel, somente poderão aumentar o preço ou renunciar à condição até 30 de maio de 2018, isto é, 5 (cinco) dias antes do Leilão Conjunto. Ainda, nos termos do Ofício nº 149/2018/CVM/SER/GER-1, em caso de aditamento ao Edital em função de aumento de preço ou renúncia a condições, a publicação na imprensa de tal aditamento poderá ocorrer em até dois dias úteis após a sua efetiva divulgação por meio da rede mundial de computadores, no site da Ofertante, da Companhia, da CVM e da B3 (nos últimos 2 casos, através do Sistema Empresas.Net), podendo tal divulgação ocorrer imutavelmente até 30 de maio de 2018.

2.9. **Manifestação de opinião do Conselho de Administração da Companhia.** Nos termos do artigo 21 do Regulamento do Novo Mercado, o Conselho de Administração da Companhia deverá preparar e disponibilizar, em até 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, manifestação de opinião fundamentada acerca da OPA. Eventual omissão ou intempestividade do Conselho de Administração da Companhia em se manifestar nos termos do Regulamento do Novo Mercado não afeta a eficácia da OPA e nem a aptidão dos acionistas de aceitarem a OPA nos termos aqui previstos.

2.10. **Consequência da aceitação da OPA.** Ao aceitarem esta OPA, os acionistas da Companhia concordam em dispor da propriedade de suas Ações Objeto da OPA, incluindo todos os direitos inerentes às referidas Ações Objeto da OPA, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

2.11. **Ausência de restrições ao exercício do direito de propriedade sobre as Ações Objeto da OPA.** Ao aceitarem alienar as Ações Objeto da OPA nos termos desta OPA, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da OPA se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das ações, o pleno atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, e às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da B3 e do Regulamento da Central Depositária da B3 (conforme abaixo definido).

2.12. **Autorização para o agente de custódia.** Ficará a exclusivo cargo do acionista tomar as medidas cabíveis para garantir que seu agente de custódia promova a transferência das Ações Objeto da OPA para a liquidação da OPA na data estabelecida. A não entrega dos ativos para a B3, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações Objeto da OPA para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do acionista.

2.13. **Limite mínimo para aquisição de Ações Objeto da OPA.** Tendo em vista que a presente OPA tem por objetivo a aquisição do controle da Eletropaulo, caso não seja verificada a aceitação da OPA por acionistas titulares da Quantidade Mínima de Ações, a Ofertante desistirá da OPA e não adquirirá qualquer Ação Objeto da Oferta.

2.14. **Término da Negociação e Aquisições Supervenientes.** Nos termos do artigo 32-A, da Instrução CVM 361, caso venha a adquirir um número de ações igual ou superior à Quantidade Mínima de Ações a Ofertante, neste ato, obriga-se, a adquirir Ações Objeto da OPA remanescentes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data do Leilão, ou seja, de 04 de junho de 2018 a 04 de julho de 2018, pelo Preço por Ação previsto no item 3.1 abaixo e, se for o caso, ajustado conforme item 3.1.2 abaixo, bem como atualizado pela variação da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pelo Banco Central do Brasil ("Taxa SELIC"), desde a Data de Liquidação do Leilão até a data do efetivo pagamento, a ser pago em moeda corrente nacional ("Aquisições Supervenientes" e "Direito de Venda Superveniente"). Na hipótese de a aplicação da Taxa SELIC no Preço por Ação resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive), sem qualquer arredondamento.

2.14.1. *Exercício do Direito de Venda Superveniente.* Exercício do Direito de Venda Superveniente. Qualquer acionista que deseje exercer o Direito de Venda Superveniente previsto no item 2.14 acima, poderá, dentro do prazo acima, (a) entregar um pedido à instituição financeira prestadora do serviço de escrituração de ações da Companhia ("Escriturador"); ou (b) vender diretamente no sistema eletrônico de negociação da B3 ao preço do Leilão da OPA ajustado pela Taxa SELIC, conforme descrito no item 2.14 acima, através de leilões programados.

2.14.2. *Data de pagamento das Aquisições Supervenientes.* O pagamento do preço por Aquisição Superveniente deverá ocorrer, no máximo: (a) em até 15 (quinze) dias da solicitação do titular de Ações Objeto da OPA realizada diretamente ao Ofertante por meio

do Escriturador; ou (b) em 3 (três) dias se a venda for realizada diretamente no sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA da B3, por meio de leilão programado.

2.15. **Vigência.** A presente Oferta permanecerá vigente pelo período de 41 (quarenta e um) dias contados da data da publicação deste Edital, ou seja, sua fluência inicia-se em 24 de abril de 2018 e encerra-se em 04 de junho de 2018, data em que será realizado o Leilão ("Data do Leilão"), ou em data posterior caso a CVM determine o aditamento da Data do Leilão. O período da OPA não será estendido nem haverá período subsequente de OPA, ressalvado o disposto no item 2.14 deste Edital ou em caso de aditamento nos termos do item 2.8 deste Edital.

3. DO PREÇO

3.1. **Preço por Ação.** A Ofertante pagará o valor de R\$ 32,10 (trinta e dois reais e dez centavos) ("Preço por Ação") para cada Ação Objeto da Oferta, em atendimento ao disposto no artigo 13, parágrafo 3º da Instrução CVM 361.

3.1.1. *Quantidade de ações considerada para o cálculo do Preço por Ação.* A Ofertante esclarece que, para fins de determinação do Preço por Ação, considerou 167.343.887 (cento e sessenta e sete milhões, trezentas e quarenta e três mil, oitocentas e oitenta e sete) ações como sendo o número total de ações de emissão da Companhia.

3.1.2. *Ajustes por proventos.* Quaisquer dividendos ou juros sob capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia, na forma do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações, entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão (e, conforme o caso, até a data do término do prazo para as Aquisições Supervenientes) **serão deduzidos do Preço por Ação se as Ações Objeto da OPA passarem a ser negociadas "ex-proventos" ("ex-dividendos" ou "ex-juros sobre o capital próprio") no referido período.**

3.1.3. *Ajustes por bonificações, grupamentos ou desdobramentos.* Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão, conforme aplicável, em virtude de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos de Ações, o Preço por Ação será ajustado de acordo com o número resultante de ações após a alteração no capital social e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.

3.1.4. *Ajustes de preço.* No caso de ajuste do Preço por Ação nas hipóteses previstas nos itens 3.1.2 e 3.1.3 acima, a Ofertante enviará carta acerca de eventuais ajustes ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), informando o Preço por Ação final com duas casas decimais, até o Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão.

3.2. **Data de pagamento do Preço por Ação.** O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado em 3 (três) Dias Úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 07 de junho de 2018 ("Data de Liquidação do Leilão").

3.3. **Forma de pagamento do Preço por Ação.** O pagamento do Preço por Ação como contraprestação pela aquisição das Ações Objeto da OPA no Leilão será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação,

Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa ("Câmara Bovespa") e da Central Depositária de Ativos (Câmara de Ações) da B3 ("Central Depositária B3").

4. DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

4.1. **Habilitação.** A partir da presente data, até às 18h (horário de Brasília) do dia 01 de junho de 2018 (último Dia Útil anterior à Data do Leilão) ("Período de Habilitação"), os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão credenciar a Instituição Intermediária ou qualquer outra sociedade autorizada a operar no segmento de ações da B3 ("Corretora") para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos pela Corretora para seu cadastramento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara Bovespa e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária B3, além das exigências previstas neste Edital ("Acionista Habilitado").

4.2. **Cadastramento perante a Corretora.** O titular de Ações Objeto da OPA que desejar se habilitar para o Leilão credenciando uma Corretora deve ter conta previamente aberta em tal Corretora, a fim de que o prazo previsto no item acima possa ser observado. Caso ainda não possua conta aberta em uma Corretora, o titular de Ações Objeto da OPA deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o disposto no item 4.1 acima, observando procedimentos específicos de cada uma das Corretoras, sob o risco de não participar da OPA.

4.3. **Documentos Necessários à Habilitação.** Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações Objeto da OPA deverá (i) ter conta previamente aberta em Corretora ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Corretora; e (ii) consultar a Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na OPA. Não obstante, recomenda-se que o titular de Ações Objeto da OPA apresente-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Corretoras:

(i) Pessoa Física: cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF"), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;

(ii) Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, conforme o caso, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação;

(iii) Investidor via Resolução CMN 4.373: o acionista que tenha investido nas ações da Eletropaulo por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução CMN 4.373" e "Investidor via Resolução CMN 4.373", respectivamente), deverá fornecer à respectiva Corretora, antes da Data do Leilão, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia atestando o número de ações de que é titular e,

conforme aplicável, o número de ações da Eletropaulo que irá vender no Leilão. Caso o Investidor via Resolução CMN 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF. O Investidor via Resolução CMN 4.373 é o único responsável pela consulta de seus assessores jurídicos, representantes legais, e/ou custodiantes em relação a todas as questões fiscais envolvidos na sua participação no Leilão (previamente à habilitação para ou aceitação da OPA); e

(iv) Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento): endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da OPA.

4.3.1. *Aviso aos Acionistas.* A Ofertante, por meio deste Edital, avisa aos acionistas que desejarem se habilitar para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da OPA descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Corretoras, agentes de custódia, representantes de investidores não residentes e da B3. Os acionistas que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de se habilitar a participar no Leilão.

4.4. **Prazo para depósito de ações mantidas no ambiente escritural.** Os acionistas cujas ações estiverem escrituradas junto à instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da Companhia (ambiente escritural) e que desejarem participar do Leilão vendendo suas respectivas Ações Objeto da OPA deverão habilitar-se para o Leilão credenciando qualquer Corretora, observando os prazos e procedimentos necessários de cada agente de custódia, com antecedência da Data do Leilão suficiente para viabilizar o depósito de tais ações para a custódia da Central Depositária B3.

4.4.1. *Instrução para transferência da propriedade das Ações.* O ato de depósito das Ações Objeto da OPA mencionado acima implica instrução à Central Depositária B3 para que, na Data de Liquidação do Leilão, seja transferida a propriedade das Ações Objeto da OPA para a Ofertante, na data de recebimento do Preço por Ação pelos acionistas.

4.4.2. *Ações Objeto da OPA depositadas na Central Depositária B3.* O Acionista Habilitado que desejar vender suas ações deverá, por meio de sua Corretora (sendo esta um agente de custódia na Central Depositária B3), transferir suas Ações Objeto da OPA, para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim, até às 12h (horário de Brasília) do dia da realização do Leilão.

4.4.3. *Cancelamento de ofertas.* É de responsabilidade das Corretoras, registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da OPA depositadas nas carteiras mencionadas no item 4.4.2 acima. As ofertas de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da OPA depositadas na carteira mencionadas em conformidade com o item 4.4.2 acima, serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão.

4.4.4. *Observância dos prazos.* Ficará a cargo de cada acionista tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da OPA na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Corretoras e o disposto neste item 4.4 e neste Edital; e (b) a transferência de suas Ações Objeto da OPA para a custódia da Central Depositária da B3,

ocorrerá e será finalizada até às 18h (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior ao Leilão. Os acionistas deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da B3.

4.4.5. *Empréstimo/aluguel das Ações Objeto da OPA.* Os acionistas titulares de Ações Objeto da OPA com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão, deverão observar os seguintes procedimentos:

(i) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das Ações Objeto da OPA pelo tomador, qual seja: até às 19h (horário de Brasília) do terceiro Dia Útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 9h30 ou até as 19h (horário de Brasília) do quarto Dia Útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após as 9h30, sempre considerando o horário da devolução dos ativos em D+3/D+4 do pedido de liquidação com a data e horário limite para transferência dos ativos na carteira 7105-6;

(ii) contratos com cláusula de liquidação antecipada "sim" pelo doador em caso de OPAs: as liquidações poderão ser realizadas pelo doador em D-4 até 9h30 ou D-5 do dia previsto para realização do Leilão;

(iii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

4.4.6. Nesses casos, o doador deverá receber as Ações Objeto da OPA em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira 7105-6 e providenciar todas as demais exigências estabelecidas no Edital da Oferta para habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da OPA no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

4.5. **Contratos a Termo de Ações Objeto da OPA.** Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na OPA deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

(i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6;

(ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6;

(iii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6; e

(iv) somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

4.6. **Titulares de Ações Objeto da OPA que não apresentarem os documentos solicitados para habilitação.** O acionista da Companhia que não entregar tempestivamente

todos os documentos solicitados pela Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar no sentido de transferir as Ações Objeto da OPA para a custódia da Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

4.7. **Verificação de documentos e transferência de Ações.** A Ofertante alerta aos acionistas que os procedimentos de verificação de documentos, bem como o de transferência de ações, detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária B3, de forma que os acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a se habilitar a participar do Leilão, não se responsabilizando a Ofertante por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

4.8. **Aceitação da Oferta.** A aceitação e a inclusão de novas ofertas de venda por cada acionista ocorrerão até às 12h da Data do Leilão, por intermédio das Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a OPA, observado o procedimento previsto no item 5.4 abaixo. A desistência em relação à OPA deverá ser informada pelo Acionista Habilitado à respectiva Corretora, em tempo suficiente para permitir à respectiva Corretora cancelar ou reduzir as ofertas de venda (conforme o caso) registradas em nome do Acionista Habilitado, nos termos do item 4.1 acima. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda das ações serão consideradas para todos e quaisquer fins irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido reduzir o preço apenas aos acionistas que tenham se habilitado nos termos dispostos neste Edital, conforme disposto no item 5.5 abaixo.

5. DO LEILÃO

5.1. **Data do Leilão.** O Leilão será realizado na B3 na Data do Leilão, ou seja, no dia 04 de junho de 2018, às 16h (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a OPA e vender suas Ações Objeto da OPA no Leilão atender às exigências aplicáveis para a negociação de ações na B3. Os Acionistas poderão aceitar a OPA por meio de sua Corretora. O Leilão poderá ser acompanhado por meio dos mecanismos de disseminação de dados da B3 (*market-data*), sob o código "ELPL3L".

5.1.1. A data e o horário do Leilão dessa OPA Concorrente poderão ser alterados pela CVM, em observância ao disposto no artigo 13-A da Instrução CVM 361.

5.1.2. Caso a Data do Leilão seja alterada nos termos do item acima, a Ofertante publicará aditamento a este Edital informando a nova data, bem como os procedimentos necessários para sua operacionalização, bem como providenciará a publicação de aditamento a este Edital.

5.2. **Interferência no Leilão e Oferta Concorrente.** Conforme Ofício nº 113/2018/CVM/SRE/GER-1, será permitida a interferência compradora pelo lote total de Ações Objeto da OPA no Leilão, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, e parágrafo 4º do artigo 12 até 24 de maio de 2018, ou realização de oferta concorrente, nos termos dos artigos 13 e 13-A da Instrução CVM 361 até 14 de maio de 2018, desde que o valor da primeira interferência ou da oferta concorrente seja pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao da oferta com que concorrer e no caso da interferência, desde que o interferente apresente documentação que comprove o

atendimento ao previsto no parágrafo 4º do artigo 7º da Instrução CVM 361. A parte interessada em interferir ou lançar ofertante concorrente deverá, também, observar as regras aplicáveis a interferências compradoras e a ofertas concorrentes, conforme previstas na Instrução CVM 361.

5.3. **Custos e comissões de corretagem.** Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da OPA correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores e os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações Objeto da OPA correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela B3 obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor.

5.4. **Procedimento de aceitação por meio das Corretoras.** Até às 12h da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão comunicar as ofertas de venda à B3, contendo a quantidade de Ações Objeto da OPA detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando as ofertas de venda no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3 por meio do código ELPL3L.

5.4.1. *Outras informações obrigatórias nas ofertas de venda.* No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas finais, ativas e sem vínculos de repasse. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a Oferta será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

5.5. **Prazo para alteração, cancelamento e confirmação da OPA.** Por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA, até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar, reduzir a quantidade, alterar o preço, código do cliente, código da carteira, agente de custódia das ofertas de venda. A partir das 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 16h (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

5.5.1. *Responsabilidade das Corretoras.* É de responsabilidade das Corretoras registrar ordens de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da OPA depositadas na carteira mencionada no item 4.4.2, acima. As ofertas de venda serão aceitas até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da OPA não estejam depositadas na carteira mencionada no item 4.4.2, acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

5.5.2. O Acionista Habilitado será o único responsável por tomar as medidas necessárias para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária B3 autorize a transferência das ações da Companhia detidas pelo Acionista Habilitado para a liquidação da OPA, na data determinada. A ausência de autorização do agente de custódia no que diz respeito à entrega de tais ações para a B3 durante o processo de liquidação irá resultar na não-liquidação das ações vendidas pelo acionista em questão. No caso de falha do processo de liquidação, como resultado da ausência de autorização para o agente de

custódia para transferir as ações em questão para permitir a liquidação antecipada da transação, quaisquer custos decorrentes de tal falha serão suportados pelo Acionista Habilitado.

5.6. *Vedação à variação de preço.* Tendo em vista a publicação deste Edital de OPA Concorrente, a Enel, a Ofertante ou qualquer outro Ofertante não poderão elevar os preços por elas ofertados durante o Leilão, nos termos do parágrafo 7º do artigo 12 da Instrução CVM 361.

5.6.1. Conforme Ofício nº 113/2018/CVM/SRE/GER-1, o disposto no item 5.6 não se aplica somente caso haja divulgação de intenção de interferir no Leilão Conjunto e o interferente efetivamente apresente oferta de compra na Data do Leilão.

6. DA LIQUIDAÇÃO

6.1. Forma de liquidação. A liquidação da OPA será realizada na Data de Liquidação do Leilão, conforme definido no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara Bovespa na modalidade de liquidação bruta. A Câmara Bovespa não atuará como contraparte central garantidora da liquidação do Leilão, mas atuará somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com esta OPA.

6.1.1. *Autorização de direcionamento.* Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara Bovespa, em situações onde o agente de custódia indicado na OPA seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no Leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

6.1.2. *Liquidação.* A liquidação financeira da OPA será efetuada em uma única parcela, na Data de Liquidação do Leilão, mediante o pagamento aos acionistas do Preço por Ação, como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da OPA à Ofertante, ressalvado, contudo, que, em qualquer hipótese, todas as Ações Objeto da OPA alienadas no âmbito da OPA ficarão bloqueadas na Central Depositária B3 até a finalização da liquidação.

6.2. **Obrigação da Ofertante.** Nos termos do “Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Intermediação em Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.” celebrado entre a Instituição Intermediária, a Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. e a Ofertante (“Contrato de Intermediação”), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária, e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à OPA e estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da garantia de liquidação da Instituição Intermediária, nos termos do parágrafo 4º do artigo 7º da Instrução CVM 361.

6.3. **Garantia de Liquidação das Aquisições Supervenientes.** Nos termos do parágrafo 4º do artigo 7º da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação, a Instituição Intermediária irá garantir a liquidação de Aquisições Supervenientes realizadas diretamente no sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA da B3, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da Instrução CVM 361.

6.4. **Garantia da Instituição Intermediária.** A liquidação financeira da Oferta e das Aquisições Supervenientes será garantida pela Instituição Intermediária, nos termos do parágrafo

4º do artigo 7º da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação, mesmo que não seja realizada a transferência do valor total da Oferta à conta bancária de titularidade da Instituição Intermediária a ser por ela indicada em até 1 (um) Dia Útil antes da Data da Liquidação do Leilão.

6.5. **Tributos.** Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da OPA no âmbito da Oferta, incluindo o “Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos de Valores Mobiliários – IOF”, serão suportados exclusivamente pelos acionistas que venderem suas Ações Objeto da OPA na OPA ou em decorrência da OPA, incluindo residentes e não residentes no Brasil. A Ofertante não responderá por qualquer tributo incidente sobre a venda das Ações Objeto da OPA no âmbito da OPA ou em decorrência da OPA.

7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

7.1. **Sede e objeto social.** A Companhia é uma sociedade por ações aberta com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Uilhôa Rodrigues, nº 939, Torre 2, Sítio Tamboré, CEP 06460-040, e tem por objeto social: (a) explorar serviços públicos de energia, principalmente a elétrica, nas áreas referidas no Contrato de Concessão e nas outras em que, de acordo com a legislação aplicável, for autorizada a atuar; (b) estudar, elaborar, projetar, executar, explorar ou transferir planos e programas de pesquisa e desenvolvimento que visem qualquer tipo ou forma de energia, bem como de outras atividades correlatas à tecnologia disponível, quer diretamente, quer em colaboração com órgãos estatais ou particulares; (c) participar nos empreendimentos que tenham por finalidade a distribuição e o comércio de energia, principalmente a elétrica, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacionem com esse objeto, tais como: uso múltiplo de postes, mediante cessão onerosa a outros usuários; transmissão de dados, através de suas instalações, observada a legislação pertinente; prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de terceiros; prestação de serviços de otimização de processos energéticos e instalações elétricas de consumidores; cessão onerosa de faixas de servidão de linhas e áreas de terra exploráveis de usinas e reservatórios; (d) prestar outros serviços de natureza pública ou privada, inclusive serviços de informática mediante a exploração de sua infraestrutura, com o fim de produzir receitas alternativas complementares ou acessórias; (e) contribuir para a preservação do meio ambiente, no âmbito de suas atividades, bem como participar em programas sociais de interesse comunitário; (f) participar, em associação com terceiros, de empreendimentos que propiciem melhor aproveitamento de seu patrimônio imobiliário; e (g) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

7.2. **Histórico da Companhia e desenvolvimento de suas atividades.** A Companhia foi constituída em 8 de setembro de 1971 com a denominação social de Emissor de Passagens, Serviços e Turismo S.A. Em 31 de julho de 1973, sua denominação social foi alterada para Banespa S.A. Turismo, Passagens e Serviços, devido ao fato de que empresas ligadas ao Banco do Estado de São Paulo S/A adquiriram o controle acionário da Companhia. Em 13 de fevereiro de 1973, o objeto social da Companhia foi alterado e a mesma passou a denominar-se Pesquisa e Planejamento de Transportes do Estado de São Paulo – TRANSESP. Em 20 de março de 1981, em seguida ao plano que o Governo do Estado de São Paulo desenvolvia na área de energia elétrica e aos entendimentos mantidos com o Governo Federal, o objeto social da Companhia foi alterado para operar usinas produtoras de energia elétrica e linhas de transmissão, bem como operar linhas de distribuição de energia elétrica, dentre outras atividades, passando sua denominação social a

ser Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S.A.

Em 19 de agosto de 1993, a Companhia obteve seu registro como companhia aberta junto à CVM. Em 2006, os principais acionistas da Companhia (Brasiliiana, AES Corporation e BNDES, por meio de sua subsidiária, a BNDESPAR) realizaram uma reorganização societária e financeira com o intuito de fortalecer a estrutura de capital do grupo, por meio da redução de seu endividamento e da reestruturação do endividamento remanescente, bem como eliminar ineficiências decorrentes da existência de empresas holding ou de participação intermediárias, algumas sediadas no exterior.

Em 17 de novembro de 2016, a AES Holdings Brasil S.A. ("AES Holdings Brasil") e a BNDES Participações S.A. – BNDESPAR ("BNDESPAR") celebraram um acordo de reestruturação o qual prevê os termos e condições de uma proposta de reorganização societária envolvendo a Companhia, a AES Elpa S.A. ("AES Elpa"), a Brasiliiana Participações S.A. ("Brasiliiana Participações") e determinadas sociedades controladas direta e indiretamente pela Companhia (em conjunto com a Companhia, AES Elpa e Brasiliiana Participações "Companhias" e "Reestruturação", respectivamente). A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL aprovou a Reestruturação em 13 de dezembro de 2016 e em 23 de dezembro de 2016, foram realizadas as assembleias gerais das Companhias nas quais foram aprovadas todas as etapas da Reestruturação pelos acionistas das Companhias, as quais se tornaram eficazes e passaram a produzir efeitos em 30 de dezembro de 2016.

Em 05 de dezembro de 2016, foi aprovada a proposta de conversão voluntária de 10.823.521 ações ordinárias de emissão da Companhia em 10.823.521 ações preferenciais. Após a conversão de ações, o capital social da Companhia passou a ser representado por 167.343.887 ações, sendo 55.781.296 ações ordinárias e 111.562.591 ações preferenciais.

Em 12 de setembro de 2017, foi aprovada a proposta de migração das ações listadas da Companhia para o Novo Mercado da B3 e, em 27 de novembro de 2017, a totalidade das ações preferenciais da Companhia foram convertidas em ações ordinárias, passando estas a serem negociadas no Novo Mercado da B3 e, em 27 de novembro de 2017, a totalidade das ações preferenciais da Companhia foram convertidas em ações ordinárias, passando estas a serem negociadas no Novo Mercado da B3. Nesta mesma data, o acordo de acionistas da Companhia foi extinto em decorrência da migração da listagem das ações da Companhia para o segmento do Novo Mercado.

Mais dados e informações sobre a história da Eletropaulo e o desenvolvimento de suas atividades são descritas nos itens 6 e 7 do Formulário de Referência da Companhia arquivado perante a CVM (www.cvm.gov.br - na seção "Informações de Regulados" deste website clique em "Companhias", em seguida "Consulta a Informações de Companhias", posteriormente em "Informações Eventuais e Periódicas e Eventuais de Companhias", em seguida, digite "Eletropaulo", clique em "Continuar" e selecione a empresa "Eletropaulo Metropolitana El. S. Paulo S.A." e clique em "Formulário de Referência" e a partir daí, acesse o link "Consulta" no primeiro quadro da página).

7.3. Capital social. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, na data deste Edital, é de R\$1.323.486.385,25 (um bilhão, trezentos e vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), representado por 167.343.887 (cento e sessenta e sete milhões, trezentas e quarenta e três mil, oitocentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

7.4. Composição acionária. A composição acionária da Companhia na data de publicação

deste Edital era a seguinte¹:

| Acionista | Ações ON | | Ações PN | | Total de Ações | |
|---|--------------------|----------------|----------|----------|--------------------|----------------|
| | N.º | % | N.º | % | N.º | % |
| Ações de Controladores, Pessoas Vinculadas e Administradores | | | | | | |
| Acionista Controlador | 0 | 0% | 0 | 0 | 0 | 0% |
| Pessoas vinculadas | 0 | 0% | 0 | 0 | 0 | 0% |
| Administradores | 1.600 | 0,00% | | | 1.600 | 0,00% |
| Subtotal | 1.600 | 0,00% | | | 1.600 | 0,00% |
| Ações em tesouraria | | | | | | |
| Ações em tesouraria | 3.058.154 | 1,83% | 0 | 0 | 3.058.154 | 1,83% |
| Subtotal | 3.058.154 | 1,83% | 0 | 0 | 3.058.154 | 1,83% |
| Ações em circulação | | | | | | |
| BNDES Participações S.A. – BNDESPAR | 31.350.329 | 18,73% | 0 | 0 | 31.350.329 | 18,73% |
| AES Holdings Brasil Ltda. | 28.179.237 | 16,84% | 0 | 0 | 28.179.237 | 16,84% |
| União Federal | 13.342.642 | 7,97% | 0 | 0 | 13.342.642 | 7,97% |
| Squadra Investments – Gestão de Recursos Ltda. | 6.744.473 | 4,03% | 0 | 0 | 6.744.473 | 4,03% |
| Squadra Investimentos | 1.706.927 | 1,02% | 0 | 0 | 1.706.927 | 1,02% |
| Outros | 82.962.125 | 49,58% | 0 | 0 | 82.962.125 | 49,58% |
| Subtotal | 164.285.733 | 98,17% | | | 164.285.733 | 98,17% |
| Total de Ações | 167.343.887 | 100,00% | 0 | 0 | 167.343.887 | 100,00% |

¹ Informações constantes do Formulário de Referência da Eletropaulo ano de referência 2018, versão 2.0, disponibilizado em 17 de abril de 2018.

7.5. **Indicadores financeiros selecionados da Companhia.** A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da Companhia, com base nas demonstrações financeiras para os períodos indicados:

| R\$ em milhares, exceto quando indicado de outra forma | 31/12/2017 | 31/12/2016 |
|--|------------|------------|
| Dados Financeiros | | |
| Capital Social | 1.323.486 | 1.257.629 |
| Patrimônio Líquido | 1.808.432 | 2.694.812 |
| Passivo circulante e não circulante | 12.461.972 | 10.870.385 |
| Ativo Total | 14.270.404 | 13.565.197 |
| Receita Líquida | 13.168.492 | 11.659.899 |
| EBITDA ajustado ⁽¹⁾ | 1.454.915 | 1.089.953 |
| Lucro (Prejuízo) Líquido | (844.424) | 20.923 |
| Índices de Liquidez | | |
| Liquidez corrente ⁽²⁾ | 0,77 | 0,96 |

| | | |
|---|--------|------|
| Liquidez geral ⁽³⁾ | 1,15 | 1,25 |
| Liquidez imediata ⁽⁴⁾ | 0,14 | 0,27 |
| Índices de Atividade | | |
| Prazos médios de recebimento ⁽⁵⁾ | 58,6 | 64,6 |
| Giro dos ativos permanentes ⁽⁶⁾ | 1,21 | 1,18 |
| Giro do ativo total ⁽⁷⁾ | 0,92 | 0,86 |
| Índices de Endividamento | | |
| Índices de endividamento geral ⁽⁸⁾ | 87% | 80% |
| Índice de cobertura de juros ⁽⁹⁾ | 1,14 | 0,40 |
| Índices de Lucratividade | | |
| Margem EBITDA ⁽¹⁾ | 11,0% | 9,3% |
| Margem líquida | -6,4% | 0,2% |
| Margem sobre o ativo total | -5,9% | 0,2% |
| Retorno sobre o patrimônio líquido | -46,7% | 0,8% |
| Notas explicativas | | |
| (1) EBITDA ajustado de acordo com o reportado nas Demonstrações Contábeis Anuais Completas de 2017 | | |
| (2) Número obtido pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante | | |
| (3) Número obtido pela divisão do Ativo Total pelo Passivo Circulante somado Passivo Não Circulante | | |
| (4) Número obtido pela divisão de Caixa e Investimentos de Curto Prazo pelo Passivo Circulante | | |
| (5) Valor considera saldo final na conta Consumidores, concessionárias e permissionárias obtido em 31 de dezembro 2017 | | |
| (6) Número obtido pela divisão da Receita Líquida pelo Ativo Não Circulante | | |
| (7) Número obtido pela divisão da Receita Líquida pelo Ativo Total | | |
| (8) Número obtido pela divisão do Passivo Total pelo Ativo Total | | |
| (9) Número obtido pela divisão do EBIT pelas Despesa Financeira com Empréstimos (despesas de encargo de dívidas - empréstimos e debêntures em moeda nacional e Cartas de fiança e seguros garantia) | | |

7.6. **Demonstrações contábeis.** As demonstrações contábeis anuais e periódicas da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

(i) <http://ri.eletropaulo.com.br/> (em "Informações Financeiras" no topo da página inicial, em seguida, clicar em "Central de Resultados");

(ii) www.cvm.gov.br (na seção "Informações de Regulados" deste website clique em "Companhias", em seguida "Consulta a Informações de Companhias", posteriormente em "Informações Eventuais e Periódicas e Eventuais de Companhias", em seguida, digite "Eletropaulo", clique em "Continuar" e selecione a empresa "Eletropaulo Metropolitana El. S. Paulo S.A.", em seguida acesse "DFP" ou "ITR", conforme o caso); e

(iii) www.b3.com.br (em "Site BM&FBOVESPA", acessar "Empresas listadas", em seguida, no campo busca, digitar "Eletropaulo", em seguida clicar em "Eletropaulo Metrop. Elet. São Paulo S.A." e, finalmente, acessar "Relatórios financeiros").

7.7. **Informações Históricas sobre Negociação de Ações.** A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as ações da Companhia nos últimos 12 (doze) meses imediatamente

anteriores a 19 de abril de 2018 (exclusive), data anterior à divulgação de fato relevante sobre a intenção da OPA:

| Ações Ordinárias | | | |
|---|----------------------|--------------------|--------------------------------------|
| Últimos 12 meses (abril 2017 a abril 2018) | | | |
| | Volume (R\$) | Quantidade | Cotação Média Ponderada (R\$) |
| abr/17 | 98.344 | 6.200 | 15,86 |
| mai/17 | 154.712 | 11.500 | 13,45 |
| jun/17 | 126.643 | 9.700 | 13,06 |
| jul/17 | 78.230 | 5.700 | 13,72 |
| ago/17 | 84.029 | 5.300 | 15,85 |
| set/17 | 473.834 | 29.700 | 15,95 |
| out/17 | 362.614 | 23.500 | 15,43 |
| nov/17 | 99.343.015 | 6.246.100 | 15,90 |
| dez/17 | 518.786.654 | 32.367.700 | 16,03 |
| jan/18 | 535.917.582 | 34.688.100 | 15,45 |
| fev/18 | 339.278.381 | 21.542.500 | 15,75 |
| mar/18 | 411.474.948 | 23.169.500 | 17,76 |
| abr/18* | 750.668.114 | 32.816.100 | 22,87 |
| 90 dias | 1.722.554.788 | 92.828.000 | 18,56 |
| 12 meses | 2.656.172.725 | 150.920.500 | 17,60 |

*Até dia 19/04.

7.8. **Valor patrimonial das ações.** Conforme as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 divulgadas pela Companhia na página eletrônica da CVM (www.cvm.gov.br), na seção "Informações de Regulados" deste website clique em "Companhias", em seguida "Consulta a Informações de Companhias", posteriormente em "Informações Eventuais e Periódicas e Eventuais de Companhias", em seguida, digite "Eletropaulo", clique em "Continuar" e selecione a empresa "Eletropaulo Metropolitana El. S. Paulo S.A.", em seguida, acesse "Dados Econômicos Financeiros", escolher "Demonstrações Financeiras Anuais Completas"), o valor do patrimônio líquido por ação da Eletropaulo é de R\$ 11,01 (onze reais e um centavo).

7.9. **Direitos das ações ordinárias da Companhia.** Cada ação ordinária da Companhia confere ao respectivo titular direito a um voto nas assembleias gerais. De acordo com o estatuto social da Companhia e a Lei das Sociedades por Ações, é conferido aos titulares de ações o direito ao recebimento de dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, à constituição da reserva legal, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações ou dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os titulares de ações ordinárias têm, exceto em determinadas circunstâncias previstas na Lei das Sociedades por Ações e no estatuto social da Companhia, o direito de participar de futuros aumentos de capital na Companhia, na proporção de suas participações no capital social da Companhia.

7.10. **Atualização do registro de companhia aberta.** No melhor conhecimento da Ofertante, o registro de companhia aberta categoria "A" da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e com a Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.

7.11. **Fatores de risco da Companhia.** Para maiores informações sobre os riscos relacionados à Companhia, consulte o Formulário de Referência da Companhia, em especial os itens "4.1 Fatores de Risco" e "4.2 Riscos de Mercado", disponível nos seguintes websites:

(i) <http://ri.eletropaulo.com.br/> (em "Arquivos CVM" no topo da página inicial, acessar

“Formulários de Referência” e, em seguida, selecionar a versão mais atualizada);

(ii) www.cvm.gov.br (na seção “Informações de Regulados” deste website clique em “Companhias”, em seguida “Consulta a Informações de Companhias”, posteriormente em “Informações Eventuais e Periódicas e Eventuais de Companhias”, em seguida, digite “Eletropaulo”, clique em “Continuar”, selecione a empresa “Eletropaulo Metropolitana El. S. Paulo S.A.”, em seguida acesse “Formulário de Referência” e clique em “Consulta” da última versão disponível); e

(iii) www.b3.com.br (em “Site BM&FBOVESPA”, acessar “Empresas listadas”, em seguida, no campo busca, digitar “Eletropaulo”, em seguida clicar em “Eletropaulo Metrop. Elet. São Paulo S.A.”, em seguida clicar em “Relatórios financeiros” e em “Formulário de Referência”).

7.12. **Informações adicionais sobre a Companhia.** Demais informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, Informações Trimestrais - ITR, consulte os endereços eletrônicos indicados acima.

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

8.1. **Sede.** A Ofertante tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, CEP 22210-030.

8.2. **Objeto social.** A Ofertante tem por objeto social (a) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia minoritária ou controladora, qualquer que seja o respectivo objeto social, (b) intermediação e assessoria de negócios no Brasil ou no exterior, (c) importação de bens e serviços, e (d) realização de estudos e projetos comerciais, industriais e de serviços, bem como sua implantação.

8.3. **Histórico da Ofertante e do Desenvolvimento de suas Atividades.** A Neoenergia iniciou seus investimentos em 1997 no segmento de distribuição de energia com a aquisição, no leilão de privatização, da COELBA (Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia), maior empresa de distribuição do Nordeste, pelo consórcio Guaraniã (hoje Neoenergia), composto pela Iberdrola (39%), PREVI (49%) e Fundos de Investimento administrados pelo Banco do Brasil (12%).

Ainda em 1997, o mesmo consórcio adquiriu a COSERN (Companhia Energética do Rio Grande do Norte), e em 2000 a CELPE (Companhia Energética do Estado de Pernambuco), por meio dos leilões de privatização de distribuidoras estaduais.

No segmento de geração, a Neoenergia iniciou a expansão do seu parque com a outorga de Itapebi, em 1999. Em 2000 iniciou a construção das UTEs Termopernambuco, parte do compromisso do leilão de privatização da CELPE, e Termoaçú, esta última em parceria com a Petrobras.

Em 2004, para aproveitar a sinergia dos negócios, o grupo econômico da Neoenergia (“Grupo”) se reestruturou com a implantação da holding e de um novo modelo de governança corporativa. Com quadro diretivo único, conselheiros da holding presentes nas principais controladas e criação de comitês de assessoramento do Conselho de Administração. O modelo de gestão implementado foi pautado por objetivos comuns e centralização das funções corporativas para todo o grupo, mantendo estrutura operacional nas empresas, para atender as diretrizes regulamentares.

A partir desta reestruturação, o Grupo realizou um amplo programa de investimentos com foco em universalização na distribuição e expansão do parque de geração. Em seguida a Neoenergia aumentou em mais de 50% sua base de clientes e ampliou sua capacidade instalada de geração em quase 6 (seis) vezes.

A expansão da capacidade instalada foi promovida por meio da aquisição de concessões em diversos leilões do ambiente regulado. Em 2005 a Neoenergia venceu o leilão de concessão para construção da UHE Baguari e das PCHs Goiandira e Nova Aurora, em 2006 da PCHs Pirapetinga, Pedra do Garrafão, da UHE Corumbá III e da UHE Dardanelos, e em 2008, a Neoenergia adquiriu autorização para construção da UHE Baixo Iguaçu. Em 2010, o Grupo adquiriu a participação de 10% na UHE Belo Monte e no final do mesmo ano, foi arrematado em leilão o direito de construção e exploração da UHE Teles Pires.

A Neoenergia também expandiu a geração para a comercialização no mercado livre, adquirindo em 2007 a autorização para construção da PCH Sítio Grande. Em 2010 foi assinado o Instrumento de Compra e Venda com a Iberdrola para aquisição das empresas de cogeração Energyworks e Capuava Energy.

Em agosto de 2010, a Neoenergia ingressou também na geração de fontes alternativas em uma parceria com a Elektro Renováveis, por meio da joint venture Força Eólica do Brasil ("FEB").

No âmbito do mercado livre, em 2011, também em parceria com a Elektro Renováveis, a Neoenergia vendeu a energia do Parque Eólico Caetitê 1, com capacidade de 30 MW, para a NC Energia, comercializadora do grupo.

Na área de transmissão, o Grupo também expandiu seus ativos, com a aquisição, em 2009 da autorização para construção, operação e manutenção da Subestação Narandiba. Em 2011 arrematou a concessão para construção, operação e a manutenção da Subestação Extremoz II e em 2012 a expansão da Subestação Brumado II, localizada no Estado da Bahia, por meio da subsidiária Narandiba. Em 2013 a Neoenergia adquiriu a primeira linha de 500 kV, com extensão de 196km no Rio Grande do Norte, por meio de sua controlada Potiguar Sul.

Em 2015 a Neoenergia passou por um processo de reorganização operacional das suas atividades e revisão de processos, garantindo, por meio da centralização das áreas corporativas, estratégias e decisões, a padronização das melhores práticas e a captura de sinergias.

Ainda no final de 2015 a Neoenergia reformulou sua estratégia de atuação, buscando a consolidação dos negócios com ênfase na rentabilidade, foco na eficiência da operação e melhor alocação dos recursos. À luz de uma disciplina financeira otimizada, o grupo assegurou o direcionamento dos recursos para a conclusão de seus projetos de geração e implementação do amplo programa de melhoria da qualidade do serviço da distribuição.

No final de 2016, consistente com as novas diretrizes estratégicas, e para fazer face a seu plano de desenvolvimento, com expressivos investimentos em distribuição e em ativos de geração de grande porte, a Neoenergia informou ao mercado que celebrou contrato de venda de suas PCHs e ativos de Cogeração. Desta forma, em 28 de novembro de 2016 foi publicado Fato Relevante informando a assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações e Quotas e Outras Avenças ("Contrato de Compra e Venda"), por meio do qual foi vendida à Contour Global do Brasil Participações Ltda. a totalidade da participação societária detida pela Neoenergia nas seguintes sociedades: (i) Afluente Geração de

Energia Elétrica S.A.; (ii) Bahia PCH I S.A.; (iii) Goiás Sul S.A.; (iv) Rio PCH S.A.; e (v) EnergyWorks do Brasil Ltda., com Capuava Energy Ltda. ("Sociedades"). Em 17 de março de 2017, foi concluído o processo de venda à Contour da totalidade da participação societária detida pela Neoenergia nessas Sociedades.

Em 30 de junho de 2017, a Assembleia Geral Extraordinária da Neoenergia aprovou a incorporação da Elektro Holding S.A. ("Elektro") pela Neoenergia, a qual, após a obtenção das aprovações regulatórias necessárias e a satisfação das demais condições precedentes aplicáveis, foi consumada em 24 de agosto de 2017 ("Incorporação"). Em decorrência da Incorporação a Elektro foi extinta e a Neoenergia sucedeu todos os seus direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e 232 da Lei das Sociedades por Ações.

Com a consumação da Incorporação, o Banco do Brasil e a PREVI são proprietários de aproximadamente 9,34% e 38,21%, respectivamente, do capital social da Neoenergia, e a Iberdrola Energia detém 52,45% da nova empresa que englobou os ativos atuais da Neoenergia e Elektro.

Mais dados e informações sobre a história da Neoenergia e o desenvolvimento de suas atividades são descritas nos itens 6 e 7 do Formulário de Referência da Companhia arquivado perante a CVM (www.cvm.gov.br - na seção "Informações de Regulados" deste website clique em "Companhias", em seguida "Consulta a Informações de Companhias", posteriormente em "Informações Eventuais e Periódicas e Eventuais de Companhias", em seguida, digite "Neoenergia", clique em "Continuar" e selecione a empresa "Neoenergia S.A." e clique em "Formulário de Referência" e a partir daí, acesse o link "Consulta" no primeiro quadro da página).

8.4. Capital Social. O capital social da Ofertante, subscrito e integralizado é de R\$ 11.919.982.188,40 (onze bilhões, novecentos e dezenove milhões, novecentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos), correspondendo a 1.154.166.958 (um bilhão, cento e cinquenta e quatro milhões, cento e sessenta e sei mil, novecentas e cinquenta e oito) ações nominativas, ordinárias, todas sem valor nominal.

8.5. Composição Acionária. A composição acionária da Ofertante na data deste Edital era a seguinte:

| Acionista | Participação |
|--|---------------------|
| Iberdrola Energia S.A. | 52,44% |
| Previ – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil | 38,21% |
| BB – Banco de Investimento S.A. | 9,35% |
| Total | 100,00% |

9. EVENTOS SUPERVENIENTES

9.1. Não aplicação da OPA 30%. Tendo em vista que a Ofertante não possui nesta data, e não possuirá na data imediatamente anterior à liquidação da OPA, 30% (trinta por cento) ou mais do capital social da Companhia, a Ofertante não será obrigada a lançar a oferta pública para aquisição de ações da Eletropaulo por atingimento de participação relevante, conforme previsto no artigo 44 do estatuto social da Companhia ("OPA 30%"). Na visão da Ofertante, a OPA 30% não será aplicável pelos seguintes motivos: (a) a Ofertante não terá adquirido, nos 12 (doze) meses anteriores à data de liquidação da OPA, ações da Companhia por preço superior Preço por Ação,

sem prejuízo do direito do Ofertante exercer o direito previsto no item 2.8 acima; (b) a OPA é dirigida indistintamente a todos os acionistas; e (c) a Ofertante está disposta a adquirir até a totalidade das Ações Objeto da OPA, de modo que não haverá rateio entre aqueles que aceitarem a OPA.

9.2. **Saída do Novo Mercado.** A Ofertante informa que, caso a OPA seja bem-sucedida e gere o desenquadramento do percentual mínimo de ações em circulação estabelecido pelo Regulamento do Novo Mercado, e, caso a Ofertante não consiga dispensa pela B3 da observância desse percentual, a Ofertante, com base na situação e composição da estrutura de capital da Eletropaulo, lançará oferta pública de aquisição de ações, observado o Regulamento do Novo Mercado, que prevê, dentre outros, a necessidade de laudo de avaliação para determinar o preço justo da oferta ("Saída Novo Mercado").

9.3. **Cancelamento do Registro de Companhia Aberta.** Da mesma forma, uma vez bem-sucedida a OPA, a Ofertante analisará, juntamente com a alternativa de Saída do Novo Mercado, mas não necessariamente de forma vinculada, a possibilidade de realização de oferta pública para cancelamento de registro de companhia aberta, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM 361 ("Cancelamento de Registro"). Ou seja, a Ofertante poderá, caso entenda adequado e oportuno, propor a Saída do Novo Mercado, mas optar pela manutenção da Companhia com registro de companhia aberta na CVM.

10. DAS DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

10.1. **Declarações da Ofertante.** A Ofertante declara que:

(i) obriga-se pagar, nos termos do artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, àqueles que venderem suas Ações, a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação, atualizado pela variação da Taxa SELIC, desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM 361, e (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da Data do Leilão. Na data deste Edital, a Ofertante não prevê (i) a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória de ações de emissão da Companhia, considerando que a oferta para Saída do Novo Mercado, mencionada no item 9.2 acima, não é obrigatória pela Instrução CVM 361; ou (ii) a ocorrência de qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos acionistas titulares das Ações, ressalvado o direito da Ofertante de, no futuro, lançar oferta pública de aquisição ou aprovar tais eventos societários, hipóteses em que serão respeitadas suas obrigações estabelecidas neste item e na Regulamentação Aplicável.

(ii) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações,

conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 7º da Instrução CVM 361;

(iii) obriga-se a pagar aos titulares de Ações Objeto da OPA, no âmbito das Aquisições Supervenientes, o Preço por Ação ajustado nos termos deste Edital;

(iv) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação de suas ações;

(v) não houve nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas relevantes com as ações, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas, nos termos do artigo 10, inciso IV da Instrução CVM 361, exceto pelo Acordo de Investimento descrito acima;

(vi) a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, titulares de valores mobiliários de emissão da Companhia;

(vii) a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia;

(viii) a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não estão, na data de publicação deste Edital, sujeitas a exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia;

(ix) a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, beneficiárias ou partes de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia, além do Acordo de Investimento, conforme descrito acima;

(x) não foram celebrados, nos últimos 6 (seis) meses, qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares entre: (a) a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas; e (b) a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações em circulação da Companhia ou qualquer pessoa vinculada às pessoas mencionadas, além do Acordo de Investimento, conforme descrito acima;

(xi) durante o período da OPA, não (a) alienou, direta ou indiretamente, Ações Objeto da OPA; (b) não adquiriu Ações Objeto da OPA; e (c) não realizou operações com derivativos referenciados em Ações Objeto da OPA; e

(xii) caso a Ofertante ou pessoas vinculadas adquiram, durante o período da Oferta, Ações Objeto da OPA por valor superior ao Preço por Ação, a Ofertante se obriga a, nos termos do artigo 15-B, da Instrução CVM 361, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço por Ação, de maneira que o Preço por Ação oferecido na Oferta nunca seja inferior ao preço pago pela Ofertante ou pessoas vinculadas em aquisições realizadas durante o período da Oferta.

10.2. Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas pela Ofertante ao mercado durante todo o procedimento da OPA, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas da Companhia, inclusive as constantes

deste Edital, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 7º da Instrução CVM 361;

(ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações de sua emissão;

(iii) exceto por debênture no valor atual de R\$ 296.961.003,87 (duzentos e noventa e seis milhões, novecentos e sessenta e um mil e três reais e oitenta e sete centavos) com vencimento em 08 de janeiro de 2019, a Instituição Intermediária não possui valores mobiliários de emissão da Companhia ou derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e

(iv) na data deste Edital, não possui qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas e a Instituição Intermediária ou pessoas a ela vinculadas, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1. Responsabilidade da Ofertante. A Ofertante é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 7º da Instrução CVM 361.

11.2. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados. A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram que não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados ao público que possam ter uma influência relevante nos resultados da Companhia ou nas cotações das ações de sua emissão.

11.3. Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia. A Ofertante e suas partes relacionadas não são, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia.

11.4. Autorização pela B3. A B3 autorizou a realização do Leilão em seu Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA.

11.5. Acesso aos documentos relacionados à OPA. Este Edital está à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea "o", do Anexo II, da Instrução CVM 361, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM) nos endereços mencionados abaixo.

Companhia:

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Avenida Dr. Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, nº939, Torre 2, Sítio Tamboré
CEP 06460-040, Barueri-SP

<http://ri.eletropaulo.com.br/> (nesse website, clicar em "Arquivos CVM", "Fatos Relevantes", e, finalmente, clicar em "Fato Relevante – Oferta Pública voluntária para aquisição de ações da

Companhia pela Neoenergia S.A.).

Ofertante:

NEOENERGIA S.A.

Praia do Flamengo, nº 78, 4º andar, Flamengo

CEP 22210-030, Rio de Janeiro - RJ

<http://ri.neoenergia.com/> (nesse website, clicar em "RESULTADOS E INDICADORES", "Documentos CVM", e, finalmente, em "Fato Relevante", clicar em "Fato Relevante – Oferta Pública Voluntária Concorrente para aquisição de ações da Companhia pela Neoenergia S.A").

Instituição Intermediária:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2.041 e 2.235 (bloco A), 24º andar

04543-011, São Paulo - SP

<https://www.santander.com.br/br/pessoa-juridica/corporate-finance/ofertas-em-andamento>, neste *website*, para acesso ao Edital, clicar em "Oferta pública de aquisição de ações ordinárias de emissão da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.", em seguida clicar em "Download do Edital".

CVM:

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro, São Paulo, SP

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, "Centro de Consultas", Rio de Janeiro, RJ

www.cvm.gov.br (neste website, em "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida, clicar no quadro "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)", depois, no campo de busca, digitar "Neoenergia", selecionar "Neoenergia S.A.", em seguida acessar "OPA – Edital de Oferta Pública de Ações").

B3:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – Diretoria de Negociação Eletrônica

www.bmfbovespa.com.br (neste website, clicar em "Serviços", "Leilões", "Bolsa de Valores" e, finalmente, acessar no primeiro quadro da página o link "Consulta").

11.6. Identificação do assessor jurídico.

Assessores Jurídicos da Ofertante

Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 447 – São Paulo, SP, Brasil

www.mattosfilho.com.br

Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.144, – São Paulo, SP, Brasil

www.machadomeyer.com.br

Assessor Jurídico da Instituição Intermediária

Demarest Advogados

Av. Pedroso de Moraes, 1.201 – São Paulo, SP, Brasil

www.demarest.com.br/

11.7. **Acesso à Relação de Acionistas da Companhia.** A Ofertante requereu à Companhia, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 10 da Instrução CVM 361, a relação nominal de todos os seus acionistas, com os respectivos endereços e quantidades de ações, discriminadas por espécie e classe, inclusive em meio eletrônico. Assim que referida relação for recebida, ela estará à disposição de eventuais interessados, mediante identificação e recibo, nos endereços mencionados no item acima.

11.8. **Documentos da Oferta.** Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à OPA, dentre os quais a manifestação do Conselho de Administração da Companhia, publicados pela Ofertante ou arquivados na CVM, tendo em vista que tais documentos contêm informações relevantes para a OPA.

11.9. **Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária.** Além do relacionamento decorrente da OPA, do Contrato de Intermediação e de outros documentos relacionados à OPA, a Ofertante e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com a Instituição Intermediária, conforme detalhado a seguir: (i) 1 operação de fiança bancária contratada pela Itapebi Geração de Energia S.A. em abril de 2013 com prazo indeterminado, no valor de R\$ 683 mil; (ii) 2 operações de fianças bancárias contratadas pela Neoenergia S.A. entre agosto de 2010 e novembro de 2011, com vencimento em janeiro de 2019, no valor de R\$ 11,8 milhões; (iii) 1 operação de nota promissória contratada pela Geração Céu Azul S.A. em agosto de 2017 com vencimento em agosto de 2018, no valor de R\$ 150,7 milhões; (iii) 1 operação de *confirming* contratada pela Elektro Redes S.A. em dezembro de 2014, com vencimento para setembro de 2018, no valor de R\$ 10,05 milhões; (iv) 2 operações de fianças bancárias contratadas pela Elektro Comercializadora de Energia Ltda. em dezembro de 2015, com vencimento em janeiro de 2019, no valor de R\$ 1,27 milhões; (v) 1 operação de fiança bancária contratada pela Elektro Comercializadora de Energia Ltda. em janeiro de 2016, com vencimento em janeiro de 2019, no valor de R\$ 4,5 milhões; (vi) 1 operação de fiança bancária contratada pela Termopernambuco S.A. em maio de 2017, com vencimento em junho de 2018, no valor de R\$ 104 milhões, com garantia da Neoenergia S.A.; (vii) 1 operação de fiança bancária contratada pela Cia Energética de Pernambuco em dezembro de 2014 com prazo indeterminado, no valor de R\$ 803 mil; (viii) 1 operação de fiança bancária contratada pela Elektro Redes S.A. em julho de 2016 com prazo indeterminado, no valor de R\$ 2,1 milhões; (ix) 1 operação de BNDES FINEM contratada pela Enerbrasil Energias Renováveis do Brasil S.A. em março de 2006 com vencimento em abril de 2019, no valor de R\$ 6,227 milhões; (x) 1 operação de cessão de crédito contratada pela Elektro Redes SA. em janeiro de 2015, com vencimento em dezembro de 2019, no valor de R\$ 96,11 milhões; (xi) 1 operação de FINAME contratada pela Elektro Redes SA. em dezembro de 2010, com vencimento em janeiro de 2021, no valor de R\$ 1,966 milhões; (xii) 1 operação de nota promissória emitida pela Cia Energetica de Pernambuco em agosto de 2017 com vencimento em fevereiro de 2021, no valor de R\$ 73,33 milhões, com garantia da Neoenergia S.A.; (xiii) 1 operação de nota promissória emitida pela Cia Energética de Pernambuco emitida em agosto de 2017 com vencimento em agosto de 2022, no valor de R\$ 157,72 milhões, com garantia da Neoenergia S.A.; (xiv) 1 operação de nota promissória emitida pela Geração Céu Azul S.A. emitida em agosto de

2017 com vencimento em agosto de 2018, no valor de R\$ 151 milhões; (xv) 1 operação de debêntures emitida pela Cia Energetica de Pernambuco S.A. em fevereiro de 2017 com vencimento em junho de 2020 no valor de R\$ 9,6 milhões, com garantia da Neoenergia S.A.; (xvi) 1 operação de debêntures emitida pela Neoenergia S.A. em abril de 2017 com vencimento em março de 2020, no valor de R\$ 3,55 milhões; (xvii) 1 operação de debêntures emitida pela Neoenergia S.A. em janeiro de 2016 com vencimento em janeiro de 2021, com valor de R\$ 325,8 milhões; (xviii) 1 operação de debêntures emitida pela Termopernambuco S.A. em junho de 2017 com vencimento para junho de 2022, no valor de R\$ 411,76 milhões, com garantia da Neoenergia S.A.; (xix) 1 operação de capital de giro contratada pela Termopernambuco S.A., em setembro de 2017 com vencimento em dezembro de 2019, no valor de R\$ 41,8 milhões, garantida pela Neoenergia S.A.; (xx) 1 operação de *hedge* de taxa de juros para a 4ª emissão de debêntures da Termopernambuco S.A., contratada pela Termopernambuco S.A. em fevereiro de 2014, com vencimento em dezembro de 2021, no valor de R\$ 10 milhões, garantida pela Neoenergia S.A.; (xxi) 1 operação de *hedge* de taxa de juros contratada pela Elektro Redes S.A. em outubro de 2013, com vencimento em outubro de 2025, no valor de R\$ 28,7 milhões; (xxii) 1 operação de *hedge* de taxa de juros contratada pela Cia de Eletricidade do Estado da Bahia S.A. em janeiro de 2018, com vencimento em janeiro de 2022, no valor de R\$ 7,24 milhões; (xxiii) 5 operações de NDFs contratadas pela Elektro Redes S.A. em novembro de 2017 com vencimento entre junho de 2018 e junho de 2021, no valor de R\$ 2,7 milhões; (xxiv) 8 operações de NDFs contratadas pela Termopernambuco S.A. em janeiro e fevereiro de 2018 com vencimento entre junho de 2018 e abril de 2019, garantido pela Neoenergia S.A., no valor de R\$ 31 milhões; (xxv) limites para cartão corporativo para as empresas Elektro Operação e Manutenção Ltda., Enerbrasil Energias Renováveis do Brasil S.A., Fundação Celpe de Seguridade Social CELPOS, Elektro Holding S.A. com vencimento em dezembro de 2018 e valor de R\$ 1,3 milhões; (xxvi) 1 operação de fiança BEI contratada pela COELBA em março de 2017 com vencimento em março de 2021, no valor de US\$ 89 milhões com garantia da Neoenergia S.A.; (xxvii) 1 operação de fiança BEI contratada pela COELBA em janeiro de 2018 com vencimento em janeiro de 2022, no valor de USD 77,5 milhões com garantia da Neoenergia S.A.; e (xxviii) gestão, custódia e administração de um Fundo de Investimento em Cotas - FIC com objetivo de gestão de caixa, no qual a Instituição Intermediária é o administrador, o Santander Securities Services Brasil DTVM S.A. é o custodiante e a Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda. é a gestora. Atualmente os cotistas tem aplicado nesse fundo R\$ 1,48 bilhão. O grupo da Instituição Intermediária é remunerado por taxa de administração (50% para administrador e 50% para o gestor) sendo a remuneração máxima de 0,09% ao ano sobre o patrimônio líquido do fundo. Adicionalmente, tais serviços são prestados por prazo indeterminado e não possuem garantias atreladas. Os atuais cotistas são: Neoenergia S.A., Termopernambuco, COSERN, CELPE, Itapebi e COELBA. Todas as operações acima mencionadas que não indiquem se há ou não garantias vinculadas, devem ser consideradas como não tendo garantias constituídas.

11.9.1. De tempos em tempos, a Instituição Intermediária e/ou as companhias integrantes de seu conglomerado econômico poderão prestar serviços de banco de investimento ou banco comercial e outros serviços financeiros para a Ofertante e suas subsidiárias ou sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, incluindo serviços consultivos em operações financeiras relacionados a (i) fusões e aquisições, (ii) mercado de capitais, e (iii) dívida e financiamento, pelos quais a Instituição Intermediária e/ou as companhias integrantes de seu conglomerado econômico foram ou serão pagas. Não há conflito de interesses entre a Ofertante e a Instituição Intermediária que

possa limitar a autonomia necessária da Instituição Intermediária no exercício de suas funções como uma Instituição Intermediária da OPA.

11.10. Relacionamento entre a Companhia e a Instituição Intermediária. Nesta data, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com a Instituição Intermediária e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir: (i) 1 operação de debêntures contratada pela Companhia em janeiro de 2018 com vencimento em janeiro de 2019, no valor de R\$ 297 milhões com garantia de recebíveis no volume de R\$50 milhões / mês;; (ii) 1 operação de fiança bancária contratada pela Companhia em fevereiro de 2000 de prazo indeterminado, no valor de R\$ 10 milhões; e (iii) 1 operação de fiança bancária contratada pela Companhia em novembro de 2000 de prazo indeterminado, no valor de R\$ 174 mil. Todas as operações acima mencionadas que não indiquem se há ou não garantias vinculadas, devem ser consideradas como não tendo garantias constituídas. A Companhia contratou e poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

11.11. Propriedade de ações de emissão da Companhia pela Instituição Intermediária.

A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ele vinculadas, nos termos do parágrafo 5º do artigo 7º, da Instrução CVM 361, declaram, na data deste Edital:

- (i) não possuir sob sua titularidade ou administração discricionária, ações ordinárias de emissão da Companhia;
- (ii) não possuir em tesouraria quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, exceto por debênture no valor atual de R\$ 296.961.003,87 (duzentos e noventa e seis milhões, novecentos e sessenta e um mil e três reais e oitenta e sete centavos) com vencimento em 08 de janeiro de 2019;
- (iii) não possuir quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo;
- (iv) não possuir exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e
- (v) não ser parte ou beneficiário de opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.

11.12. Recomendação aos Acionistas/Investidores: A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da OPA de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos Investidores via Resolução CMN 4.373 que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação da presente OPA, recomenda-se que antes de decidirem aderir à OPA e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os

acionistas/investidores. Acionistas que sejam investidores estrangeiros devem também consultar suas Corretoras, agentes de custódia e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

11.13. Acionistas domiciliados fora do Brasil. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente OPA, à participação no Leilão e à venda das ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

11.14. Afirmações. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da OPA, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da OPA e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as Corretoras, no contexto da OPA. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na OPA não promovam os requisitos necessários à conclusão da OPA. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à OPA não serão alteradas antes da conclusão da OPA. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2018.

NEOENERGIA S.A.

Ofertante

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Instituição Intermediária

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL ANTES DE ACEITAR A OFERTA

